



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.909, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.887, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE INSTITUIU O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 7.690, DE 17 DE MARÇO DE 2015, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VI e VII do art. 1º da Lei Estadual nº 5.887, de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, que se destinará ao asseguramento de condições materiais a permanentes ações de modernização e de otimização dos serviços judiciais, propiciando, especificamente:

(...)

VI – a atividade de consultoria e a prestação de serviços terceirizados, visando à melhoria dos serviços judiciais e administrativos;

VII – a aquisição e a locação de veículos para a frota do Poder Judiciário, bem como a locação de bens imóveis e outros bens móveis, para suprimento de necessidades em ambos os graus de jurisdição;

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de agosto de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 15.08.2017.